

ral de uma estrada; daí segue pela lateral da referida estrada por 140,00m e rumo SE, até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa por 123,00m e rumo SE, confrontando com a SABESP até o ponto "E.1"; daí deflete à direita e segue pela linha de cota 850 por 76,00m e rumo geral NW, confrontando com remanescente até o ponto "E.2"; daí deflete à direita e segue por 122,00m e rumo NW, confrontando com "Quem de Direito" até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por 58,00m e rumo NW, confrontando com Antonio Miele até o ponto "D", início da presente descrição perimétrica;

b) Gleba "C" — Estrada de Serviço

Inicia no ponto "J", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M.: N 7.463.266,00 e E 353.444,00 situado na extremidade Sul da propriedade; daí segue por 36,00m e rumo NW, confrontando com "Quem de Direito" e atravessando atual estrada que liga a Barragem do Rio Jaguarí à Barragem do Rio Jacaré, confrontando com "Quem de Direito" até o ponto "K"; daí deflete à direita e segue por 26,00m e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "L"; daí deflete à direita e segue por 17,00m e rumo SE, atravessando a estrada que liga a Barragem do Jaguarí à Barragem do Jacaré e confrontando com a SABESP até o ponto "J", início da presente descrição perimétrica;

c) Gleba "F" — Área de Segurança

Inicia no ponto "E.1" junto à interseção da cota "850" com a linha limite de desapropriação; daí segue pela linha limite de desapropriação com rumo SE, por uma distância de 64,00m, confrontando com a propriedade da SABESP, até encontrar o ponto "L", junto à lateral da estrada de ligação; daí deflete à direita e segue pela lateral com rumo NW, por uma distância de 26,00 metros, até encontrar o ponto "K", junto à lateral da estrada de serviço e linha ideal de divisa; daí deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa, com rumo NW, por uma distância de 79,00 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Mielli, até o ponto "E.2", junto à interseção da citada linha com a cota "850"; daí deflete à direita e segue pela cota "850", por uma distância de 76,00m, até encontrar o ponto "E.1", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

André Domingos Costabile Ippolito,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro do Rosário, município de Joanópolis, comarca de Piracicaba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, contendo duas glebas, medindo respectivamente 30.200,00m² (trinta mil e duzentos metros quadrados) e 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro do Rosário, município de Joanópolis, comarca de Piracicaba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a formação da Bacia de Acumulação dos Rios Jaguarí-Jacaré, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Antonio Garcia Banhos, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 1.260 — 150 — E 244 e respectivos memoriais descritivos, constantes do proc. 154, a saber:

Propriedade n.º 154/45

a) Gleba "H" — Desapropriação

Tem origem no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.458.503,00 e E 364.050,00, situado na junção de uma cerca com um córrego; daí segue em cerca, rumo NW, por uma distância de 80,00m, confrontando com Arquimedes Banhos e José Garcia Bagno, até o ponto "B"; deflete à direita e segue em cerca, rumo NW, por uma distância de 64,00m, confrontando com a área "B" da mesma propriedade, até o ponto "C"; daí segue pela linha de cota 850 com rumo geral NE, por uma distância de 230,00m, confrontando com área remanescente da mesma propriedade, até o ponto "D"; deflete à direita e segue em cerca, rumo SE, por uma distância de 117,00m, confrontando com Conrado Stefani, até o ponto "E"; deflete à direita e segue em cerca, rumo SW, por uma distância de 114,00m, até o ponto "F"; daí segue a montante do córrego com rumo geral SW, por uma distância de 150,00m, segue confrontando com Arquimedes Banhos e José Garcia Bagno, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica;

b) Gleba "I" — Desapropriação — Tem início no ponto "1", situado na Estrada Bragança-Joanópolis; daí segue pela referida estrada, com rumo médio SW e uma distância de 60,00m, até atingir o ponto "2", situado na bifurcação com uma estrada secundária; daí deflete à direita seguindo pela estrada secundária, com rumo médio NE e uma distância de 80,00 metros, até atingir o ponto "3"; daí deflete à direita seguindo com rumo médio "S" e uma distância de 40,00m, atingindo o ponto "1", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

André Domingos Costabile Ippolito,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados à Vila Bocaina, município e comarca de Mauá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quatro terrenos, medindo respectivamente 18,67m² (dezoito metros e sessenta e sete décimos quadrados), 17,32m² (dezessete metros e trinta e dois décimos quadrados), 118,89m² (cento e dezoito metros e oitenta e nove décimos quadrados) e 38,60m² (trinta e oito metros e sessenta décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situados à Vila Bocaina, município de Mauá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Mauá, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Gonçalves Moura, Leonidas Emílio Pinto, Espólio de Tadeo Inoue e José Francisco Medeiros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 7.346-B 298 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 746, a saber:

I — Propriedade n.º 746/93 — Servidão

Tem início no ponto "A", situado junto a um muro, na testada do imóvel e a Rua Duque de Caxias, distante 6,70m da divisa com o imóvel n.º 284 da referida rua; daí segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 5,90m, até o ponto "B"; daí deflete à esquerda e segue uma parede, casa n.º 975 da Rua Duque de Caxias, por uma distância de 9,30m, rumo NE, até o ponto "C"; daí segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 2,90m, até o ponto "D", confrontando até aqui com o remanescente da propriedade; daí deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 4,70m, rumo SW, confrontando com Leonidas Emílio Pinto, até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 5,20m, até o ponto "H"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 3,70m, até o ponto "I"; daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 4,80m, até o ponto "J", confrontando desde o ponto "G" com o remanescente da propriedade; daí deflete à direita e segue um muro de divisa, testada do imóvel, por uma distância de 1,50m, rumo NE, confrontando com a Rua Duque de Caxias, até o ponto "A", início desta descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 746/94 — Servidão

Tem início no ponto "G", situado junto a um muro na divisa lateral esquerda de quem da Rua Duque de Caxias observa o imóvel, distante 15,40m da testada do lote; daí, segue pelo referido muro por uma distância de 4,70m, rumo NE, confrontando com Gonçalves Moura, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 9,50m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa, fundos do referido imóvel, por uma distância de 1,55m, rumo SW, confrontando com quem de direito, até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 13,60m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "G", início desta descrição.

III — Propriedade n.º 746/95 — Servidão

Tem início no ponto "U", situado junto à Rua Bartolomeu de Gusmão, na interseção de dois muros, fazendo divisa com imóvel n.º 331 de José Carlos Correa Rossinelli; daí, segue por um dos muros pela testada do imóvel por uma distância de 1,55m, rumo NW, confrontando com a Rua Bartolomeu de Gusmão, até o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância

de 6,10m, até o ponto "M"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 17,00m, até o ponto "N"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 17,90m, até o ponto "O"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 40,70m, até o ponto "P", confrontando até aqui com o remanescente da propriedade; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,55m, confrontando com córrego, até o ponto "Q"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 40,30m, até o ponto "R"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 18,30m, até o ponto "S"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 17,45m, até o ponto "T", confrontando desde o ponto "Q" com o remanescente da área; daí, segue uma parede de divisa por uma distância de 5,40m, rumo NW, confrontando com José Carlos Correa Rossinelli, até o ponto "U", início desta descrição.

IV — Propriedade n.º 746/96 — Servidão

Tem início no ponto "V", situado junto à Rua Bartolomeu de Gusmão e na interseção de dois muros, distante 23,60m da divisa com o imóvel n.º 304 da referida rua; daí, segue por um dos muros pela testada do imóvel, por uma distância de 1,60m, rumo SE, confrontando com a Rua Bartolomeu de Gusmão, até o ponto "X"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 33,60m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "Y"; daí deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 1,10m, rumo NE, confrontando com Prefeitura Municipal de Mauá, até o ponto "Z"; daí, deflete à direita e segue uma parede de alvenaria, por uma distância de 12,30m, rumo SE, até o ponto "Z.1"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 20,50m, até o ponto "V", confrontando desde o ponto "Z" com o remanescente da área, fechando o perímetro.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

André Domingos Costabile Ippolito,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.507, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Tupã, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 183,86m² (cento e oitenta e três metros e oitenta e seis décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Tupã, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção da Estação Elevatória de Esgotos, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Hélio Garcia dos Santos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º 3.242/86-PAS e respectivo memorial descritivo, constantes do Proc. 605, a saber:

Propriedade n.º 605/05 — Desapropriação

Partindo do cruzamento do eixo da Rua Letônia com o eixo da Av. Inglaterra, segue com o rumo 84º00'NE e a distância 7,65m, onde atinge o ponto "00", vértice inicial da descrição perimétrica desta gleba; daí deflete à direita e segue com rumo 54º00'SE e a distância 25,35m, confrontando com o alinhamento da Rua Letônia, onde atinge o ponto "01"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 43º00'NE e a distância 6,70m, confrontando com terras de propriedade do Sr. Hélio Garcia dos Santos, onde atinge o ponto "02"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 51º30'NW e a distância 25,00m, confrontando com terras do Sr. Hélio Garcia dos Santos onde atinge o ponto "03"; daí deflete novamente à esquerda e segue com o rumo 44º30'SW e a distância 8,00m, confrontando com o alinhamento da Av. Inglaterra, onde atinge o ponto "00", vértice inicial da descrição perimétrica desta gleba.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.